



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A EMPRESA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ nº 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, Bairro São Pedro, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral em Exercício, Sr. **JADSON DE ARRUDA ALMEIDA**, portador do RG nº 7.165.400 SDS/PE, e do CPF nº 064.237.664-60, nomeado pela Portaria nº 188/2013, de 24 de maio de 2013, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SERVIÇOS AUXILIARES LTDA**, estabelecida na Rua Sargento Waldir Correia, nº 265, Boa Viagem, Recife/PE, CNPJ nº 03.822.268/0001-05, representada pelo Sr. **PAULO PIRES DA SILVA**, RG nº 4.922.577 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 021.251.504-76, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 53/2013**, para Contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra de telefonista, conforme o processo nº 23297.013810.2013-76, dentro das condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 53/2013 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/12/2017 a 24/12/2018, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017**

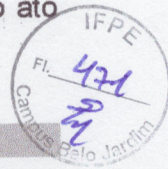
Aplica-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao contrato não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 28.464,36 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 158478, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2017.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos

créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

**Jadson de Arruda Almeida**  
Diretor-Geral em Exercício  
Port. nº 188/2013 de 24/05/2013

Belo Jardim, 19 de dezembro de 2017.

**JADSON DE ARRUDA ALMEIDA**  
Representante legal da CONTRATANTE

**PAULO PIRES DA SILVA**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME: <i>Carine Roberta Albuquerque Fico</i>	NOME: <i>Carine Fico Lima</i>
CPF: <i>927.026.602-82</i>	CPF: <i>108.008.074-05</i>
RG: <i>3804406</i>	RG: <i>9247.277</i>